



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/41053

Nº 02/2023-TRR.

RERRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2022-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.532/0001-06, representada por **MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 019.202.155-90, com base no PA nº TJ-ADM-2022/41053, resolvem prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2020-S e aditivos nº 90/2021-AS, 66/2022-AS, 110/2022-AS, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços de monitoramento eletrônico de acesso de pessoas, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2022/41053, rerratificar o Aditamento de Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2022-AS com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação ao Aditamento do Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2022-AS tem como objeto corrigir o prazo do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O caput da cláusula primeira do aditivo nº 110/2022-AS fica alterada, e passa a ter a seguinte redação:

Monte





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/41053

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 42/2020-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de outubro de 2022 e encerrando em 30 de setembro de 2023."

CLÁUSULA TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: ^{usante} PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
MARLÍVIA DA SILVA AMORIM DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome: José Luiz de Brito Texeira
CPF 044.898.825-99

^{JP Pereira}
Nome: João Paulo Freire dos Santos
CPF 080.570.835-90

